

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.11.01/2022.05/PE.

ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE;

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro, **Magno Samá Sales Barros**, nomeado pela Portaria nº 04.01.024-A/2021, e assessorada pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, que receberá e abrirá no horário, data e local indicado no preâmbulo deste edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por ITEM. (Para efeito de lances, será considerado o VALOR UNITÁRIO)

FORNECIMENTO: Conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Amontada/órgãos mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

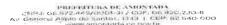
DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09 H00MIN (Horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ATÉ O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09 H00MIN (Horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09 H30MIN (Horário de Brasília)

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de precos:
- 4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Amontada, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Amontada, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;





- **8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Amontada, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Refere-se àqueles itens da licitação que serão de livre concorrência entre quaisquer interessados;
- 11. COTA RESERVADA: Refere-se àqueles itens que serão reservados (até 25% do objeto) as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, III, da Lei Complementar nº123/2006;
- 12. COTA EXCLUSIVA: Refere-se àquele itens que serão exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11. PMA: Prefeitura Municipal de Amontada;
- 12. Jornal de grande circulação;
- 13. DOE: Diário Oficial do Estado;
- 14. DOU: Diário Oficial da União;
- 15. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, entidade conveniada com o Município de Amontada mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

- 1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
 - d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
 - h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
 - i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
 - j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.





1.4- Este Registro de Preços terá como órgão gerenciador a SECRETARIA DE SAÚDE, que ficará responsável por assinar a ata de registro de preços, bem como a realização dos demais atos previstos no Decreto Federal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objeto sociais compatíveis com o objeto da licitação, perante o sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 2.1.1 Os itens 06, 41, 43 e 46 serão de ampla disputa para todas as empresas que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objeto sociais compatíveis com o objeto da licitação, perante o Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL
- 2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amontada;
 - Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - d) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Amontada;
- 2.3 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o
 documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa
 jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e
 assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.4 A participação no certame se dará por meio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste edital.
- 2.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa ME, empresa de pequeno porte EPP ou cooperativa COOP.
- 2.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 2.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasi! BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5°, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002;
- 2.12- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro de









preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.

2.13- DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 2.13.1 A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL (www.bll.orgcompras.org.br) ou através de uma corretora de mercadorias associada, com a antecedência necessária.
- 2.13.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 2.13.3 A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e consequente desclassificação.
- 2.13.4 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", as Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.
- 2.13.5 Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

- 3.1-Os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (conforme anexo III devidamente assinada, com papel timbrado e CNPJ), contendo a descrição dos objetos licitados, inclusive com suas especificações e marcas, o quantitativo, o preço unitário e global, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, e em conformidade com o anexo III do edital.
- 3.2- No preenchimento da proposta no sistema eletrônico, é obrigatória a descrição dos objetos licitados, não sendo admitido unicamente a expressão "item conforme edital" ou equivalente, não podendo se identificar no sistema, sob pena de desclassificação da proposta e das sanções previstas nesse Edital.
- 3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4-A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 3.6- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.0 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANÇES

- 4.1 O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores







E FIS. 439

globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.7 - Para efeito de lances, será considerado o VALOR UNITÁRIO.

4.8 – Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

4.9 – Nos casos em que a adjudicação seja por lote (agrupamento de itens), a proposta final total por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

4.10 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

4.13 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.16 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.17.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.17.2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.17.3 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.18 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.19 - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

4.20 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de





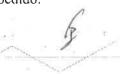
mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.21 - Havendo mais de um item/lote na licitação, o PREGOEIRO poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.
- 5.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
- 5.3- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital
- 5.4- Serão desclassificados os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 5.5 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, bem como os documentos de habilitação, decidindo motivadamente.
- 5.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, no prazo mínimo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 5.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do "histórico" e da ata final.
- 5.10- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Internet a ser fixado em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Amontada, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.
- 5.13 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas - CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 5.14 Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 5.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.665/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.16 Caso haja cota reservada e nesta inexista vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.17 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.18 Aplica-se a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.









6.0 - DA PROPOSTA ADEQUADA

- 6.1 A licitante arrematante deverá entregar pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, através do sistema BLL e/ou através do e-mail: licitacao.amontada.ce@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da arrematação, podendo ser prorrogado em situações excepcionais e justificadas, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III, sob pena de desclassificação e convocação do licitante que apresentou a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 6.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e poderá sofrer as sanções do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 6.3 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 6.3.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marça/fabriçante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações, conforme Anexo I.
- 6.3.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 6.3.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 6.3.4 O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
- 6.3.5 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.
- 6.3.6 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.
- 6.5 O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

7- DA HABILITAÇÃO

- 7.1-Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo mencionada.
- 7.2- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- 7.3- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 7.4- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Amontada, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.
- 7.5- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser



CNP. DE 572.469/0001-817 CQP OL 820.720-6 ON General Alpha de terros, 1848 1 CEP OR BAG-000





inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do exigidas neste edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.6 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

7.7 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

7.8 - Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no prazo de validade, em caso de não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

8.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4- CONTRATO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social:
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

8.1.5 **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Amontada, no seu prazo de validade, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidos neste edital.

8.2.- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual ou Fazenda Municipal, conforme seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014:
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;







- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 8.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 8.3.3 Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1- As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho do objeto desta licitação;

8.4.2 – DEMAIS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 8.4.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de não contratação, os seguintes documentos:
- 8.4.2.3 Autorização de Funcionamento de Empresa AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da sede do licitante;
- 8.4.2.4 Alvará Sanitário ou Licença de \Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;
- 8.4.2.5 Registro de Medicamentos ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

8.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1-CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

8.5.2- Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do Resultado do Exercício -DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a INRFB vigente. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), justificado através de pesquisa realizada na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, no qual constatou-se a utilização dos índices contábeis como os mais adotados no segmento de licitações. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o órgão público deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação, resultantes da aplicação das fórmulas:

<u>Circulante + Realizável a L</u> Circulante + Exigível a Lo	maior ou	igual a 1	00, ا
 2			40%

*LC = <u>Ativo Circulante</u> maior ou igual a 1,00
Passivo Circulante

6

PRECEITORS DE SAUNTADA CNICAL CONTROL SE CONTROL DE SECUCIONE CM. GIUSERO AIRIG DO SENTOS, 1348, 1. CEP. EL SAC-COD





- 8.5.3- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial. Para as sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 8.5.4 No caso de licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados no órgão competente, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

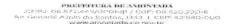
- 8.6.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II.
- 8.6.2. Declaração expressa que cumpre todos os requisitos do edital e que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação, conforme Anexo II.
- 8.6.3 Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da Empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc), expedida no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias, exigidas apenas das licitante que estejam sujeitas a registro na Junta Comercial, exceto para o Microempreendedor individual MEI

9.0- DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e, no e-mail: licitacao.amontada.ce@gmail.com e/ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.
- 9.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 9.4 Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.
- 9.7 O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados através do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL (www.bll.orgcompras.org.br), que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

10.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 10.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.
- 10.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 10.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.







- 10.5 Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.
- 10.6 Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

11.1 Conforme Termo de Referência

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

12.1 Conforme Termo de Referência

13.0- DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 13.1 Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 13.3 Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.
- 13.4 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 13.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.
- 13.7 A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.8 Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entenderse-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 13.9 Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

14.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1- A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.
- 15.3 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

16.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 16.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da





G F15 446

contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

17.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

17.1 – O município de Amontada poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

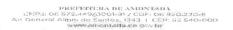
- 18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.0 – DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Amontada.
- 19.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Amontada
- 19.3 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Amontada.

20.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.
- 20.2 Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionado a Prefeitura de Amontada, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Amontada ou através do envio para o endereço eletrônico licitação.amontada.ce@gmail.com, dentro do prazo editalício.
- 20.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.
- 20.4 -Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





447

21.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 21.1 O contrato deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 21.2 Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 21.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3° do Decreto nº 10.024/2019.
- 21.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

22.0 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Conforme Termo de Referência

23.0 - DA ENTREGA DO OBJETO

23.1 Conforme Termo de Referência

24.0 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Conforme Termo de Referência

25.0 - CONDICÔES DE PAGAMENTO

25.1 Conforme Termo de Referência

26.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. Conforme Termo de Referência

27.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 27.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, localizada no endereço apontado no rodapé;
- 27.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: licitação.amontada.ce@gmail.com, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.
- 27.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 27.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 27.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 27.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a









solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

27.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

27.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias permanentes da Prefeitura Municipal de Amontada.

27.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

27.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

27.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

28.0 - DO FORO

28.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amontada/CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Felipe Jacinto de Oliveira Sousa Secretário de Saúde







ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA								
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: (X) Aquisição () Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis	ORGÃO EMITENTE: SECRETARIA DE SAÚDE	DATA: 16/11/2022						
() Outros		LICITAÇÃO 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.

JUSTIFICATIVA: A referida aquisição visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Amontada, visando assim garantir à regularidade desse atendimento a população, visto que este é um direito essencial a vida, e o bom funcionamento do sistema de saúde necessita de uma boa estruturação a partir de equipamentos necessários para a boa realização dos serviços pelos profissionais possibilitando assim uma melhor prestação de serviço para a população.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria Municipais/Unidade Gestora, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013

1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1 São obrigações da Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA







- 2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3) DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 Os objetos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) envio da ordem de compra/serviço, no local indicado pelo órgão contratante.
- 3.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3. A entrega dos produtos será realizado de forma parcelada
- 3.4 O objeto do contrato será recebido em se tratando de compras e/ou serviços:
- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega ou do término da execução;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação ou após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fisçal;
- 4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida







no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 4.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 4.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 4.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7 DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 7.2Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8 DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;







9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL EM R\$
	MATERIAL ODONTOLO	ogico (co	ONSUMO)		
1	ADESIVO DENTÁRIO MULTIUSO, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE DENTINA CONTENDO PRIMER E ADESIVO COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO C/4 ML		100	R\$ 51,66	R\$ 5.166,00
2	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 UNIDADES	СХ	200	R\$ 67,41	R\$ 13.482,00
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM 77° GL 70% (P/V). ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LT	2.000	R\$ 14,93	R\$ 29.860,00
4	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA SABORES VARIADOS POTE C/ 200 MG, POTE C/ 12 G	UND	100	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
5	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL SABOR DIVERSOS FRASCO C/ 250 ML	UND	200	R\$ 30,83	R\$ 6.166,00
6	AVENTAL. DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA LONGA, TIRAS E PUNHOS COM ELÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES AMPLA DISPUTA	PCT	3.000	R\$ 34,92	R\$ 104.760,00
7	AVENTAL. DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA LONGA, TIRAS E PUNHOS COM ELÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES ME/EPP	PCT	1.000	R\$ 34,92	R\$ 34.920,00
8	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 16,15	R\$ 3.230,00
9	BOCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08	UND	200	R\$ 17,55	R\$ 3.510,00
10	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA 702	UND	200	R\$ 19,11	R\$ 3.822,00
11	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UND	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
12	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	UND	400	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
13	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N°	UND	400	R\$ 12,57	R\$ 5.028,00





	1014				
14	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UND	400 =	R\$ 12,20	R\$ 4.880,00
15	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1033	UND	400	R\$ 12,53	R\$ 5.012,00
16	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1034	UND	400	R\$ 12,47	R\$ 4.988,00
17	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	UND	400	R\$ 12,57	R\$ 5.028,00
18	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	UND	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
19	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1091	UND	400	R\$ 12,57	R\$ 5.028,00
20	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	UND	400	R\$ 13,23	R\$ 5.292,00
21	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1093	UND	400	R\$ 12,67	R\$ 5.068,00
22	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3118FF	UND	400	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00
23	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195FF	UND	400	R\$ 12,67	R\$ 5.068,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 2	UND	400	R\$ 11,83	R\$ 4.732,00
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3	UND	400	R\$ 11,17	R\$ 4.468,00
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 4	UND	400	R\$ 11,27	R\$ 4.508,00
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 5	UND	400	R\$ 10,60	R\$ 4.240,00
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 6	UND	400	R\$ 10,87	R\$ 4.348,00
29	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CONTATO BLOCO C/ 12 UNIDADES	BLOCO	200	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00
30	CIMENTO CIRÚRGICO, SISTEMA PASTA BASE C/ 90G E PASTA CATALIZADORA. FRASCO COM 90G	UND	40	R\$ 152,40	R\$ 6.096,00
31	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (CIMENTO INTERMEDIÁRIO RESTAURADOR - IRM) CAIXA CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ E 01 FRASCO DE LÍQUIDO	СХ	200	R\$ 81,39	R\$ 16.278,00
32	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ A1 COM A 5G; 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 2,5	ESTOJO	100	R\$ 70,55	R\$ 7.055,00
	ML; 1 FRASCO DE PRIMER COM 2,5 ML E 1 FRASCO DE APLHA BOND COM 5 ML		21	*:	
33	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3%; COM VÁSO, COM NOREPINEFRINA, CAIXA C/ 50 TUBETES	СХ	400	R\$ 97,67	R\$ 39.068,00
34	CLORIDRATO DE MEPIVCAINA A 3% SEM VASO CONSTRITOR, CAIXA C/ 50 TUBETES.	СХ	200	R\$ 111,98	R\$ 22.396,00





					192
35	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA HIDRÓFILA COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM FECHADA E 13 FIOS E 15 X 30 CM ABERTA COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS - 13 FIOS. PACOTE C/ 500 UND		400	R\$ 32,24	R\$ 12.896,00
36	CORRENTE (JACARÉ) UTILIZADO EM CLÍNICAS PARA PRENDER GUARDANAPOS DE PAPEL OU BABADORES; 45 CM EM AÇO INOXIDÁVEL PACOTE UNITÁRIO.	UND	40	R\$ 7,79	R\$ 311,60
37	CREME DENTAL, COM FLÚOR CONTENDO 1500 PPM DE FLÚOR, ESTÁVEL E REATIVO, PH DE 6 À 10, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO. EMBALADO EM TUBO OU BISNAGA PLÁSTICA COM 90 GRAMAS, TAMPA PLÁSTICA COM VEDAÇÃO PERFEITA. CERTIFICADO PELO ANVISA.	UND	200	R\$ 14,37	R\$ 2.874,00
38	CUNHA CERVICAL ODONTOLÓGICA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DE MATRIZES, CAIXA COM 24 UNID. DISTRIBUIDA EM 4 PENTES.	СХ	200	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
39	DESINFETANTE PARA EQUIPAMENTOS A BASE DE FORMALDEÍDO (GERME RIO) FRASCO COM 1 LITRO	FRC	200	R\$ 16,55	R\$ 3.310,00
40	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS FRASCO COM 1000 ML (ENZI THREE)	FRC	400	R\$ 42,10	R\$ 16.840,00
41	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO TIPO GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM AMPLA DISPUTA	ROLO	750	R\$ 103,83	R\$ 77.872,50
42	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO TIPO GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM ME/EPP	ROLO	250	R\$ 103,83	R\$ 25.957,50
43	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO TIPO GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100MM AMPLA DISPUTA	ROLO	750	R\$ 99,58	R\$ 74.685,00
44	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO TIPO GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100MM ME/EPP	ROLO	250	R\$ 99,58	R\$ 24.895,00
45	ESCOVA DE ROBINSON TIPO TAÇA COR BRANCA	UND	2.000	R\$ 9,22	R\$ 18.440,00
46	ESCOVA DENTAL COM CABO OPACO E ANATÔMICO 28 TUFOS, CERDAS MACIAS, DE NYLON, APARADAS E ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ADULTO. CERTIFICADO PELA ANVISA AMPLA DISPUTA	UND	15.000	R\$ 7,19	R\$ 107.850,00



					Tu,
47	ESCOVA DENTAL COM CABO OPACO E ANATÔMICO 28 TUFOS, CERDAS MACIAS, DE NYLON, APARADAS E ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ADULTO. CERTIFICADO PELA ANVISA ME/EPP	UND	5.000	R\$ 7,19	R\$ 35.950,00
48	ESCOVA DENTAL COM CABO OPACO E ANATÔMICO 28 TUFOS, CERDAS MACIAS, DE NYLON, APARADAS E ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INFANTIL. CERTIFICADO PELA ANVISA	UND	20.000	R\$ 3,58	R\$ 71.600,00
49	ESPELHO CLÍNICO NUMERO 5	UND	2.000	Ŗ\$ 7,90	R\$ 15.800,00
50	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO COM 30 M DE 28 CM X 30 M LARGURA 28 CM	ROLO	1.000	R\$ 25,39	R\$ 25.390,00
51	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 3.0 AGULHADO PARA ODONTOLOGIA CX C/ 24 UND	СХ	1.000	R\$ 43,30	R\$ 43.300,00
52	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 AGULHADO PARA ODONTOLOGIA CX C/ 24 UND	СХ	1.000	R\$ 42,64	R\$ 42.640,00
53	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS	ROLO	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
54	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	200	R\$ 6,21	R\$ 1.242,00
55	FLUIDO COM FLÚOR DE USO ODONTOLÓGICO EM GEL TIXOTRÓPICO - FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23%, ÍONS DE FLÚOR. FRASCO COM 200 ML	FRC	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
56	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO ORTO- FOSFÓRICO A 37%, ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA C/ 2,5 ML	SERING	1.000	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00
57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	FRC	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO CAIXA CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11G E 01 BLOCO DE MISTURA - DYCAL HYDRO C	сх	360	R\$ 97,33	R\$ 35.038,80
59	LÂMINA DE BISTURI N° 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	120	R\$ 34,57	R\$ 4.148,40
60	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	120	R\$ 34,69	R\$ 4.162,80
61	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA CX C/ 100 UNDS. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA		2.000	R\$ 21,84	R\$ 43.680,00
62	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA CX C/ 100 UNDS. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA		2.000	R\$ 21,15	R\$ 42.300,00

PREFETUBA DE AMONTADA CNICAL CE ETZ MAZZOCCHIOLZ CONTO E 820-220-6 AM Gringfol Alfabe da Santas I 1943 I. CEP: 62 540-000 WWW.amantada.ca galv br



Fls. 456

		5 60			\	-
63	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, 100% POLIPROPILENO, FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA QUE PROPORCIONE UMA EFICIÊNCIA BACTERIANA MAIOR QUE 95%, HIPOALÊRGICA, NÃO ESTÉRIL, PARA USO MÉDICO E GERAL, COM TIRA ELÁSTICA SUPER RESISTENTE E CLIPE NASAL DE 14CM QUE PROPORCIONE O AJUSTE ADEQUADO À NECESSIDADE DO USUÁRIO. CAIXA COM 50 MÁSCARA	сх	1.200	R\$ 15,50	R\$ 18.600,00	
64	MATRIZ DE AÇO INOX TAMANHO 5 00,5 X 7 X 500 MM	PCT	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00	
65	MATRIZ DE AÇO INOX TAMANHO 7 00,5 X 7 X 500 MM	PCT =	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	
66	MICROBUSH APLICADOR DESCARTÁVEL, TIPO REGULAR (PINCEL PARA RESINA FLUIDA)	сх	400	R\$ 29,31	R\$ 11.724,00	
67	ÓLEO LUBRIFICADOR SPRAY PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO (KAVO)	UND	200	R\$ 40,85	R\$ 8.170,00	
68	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR TB C/ 90 G SABORES VARIADOS	ТВ	200	R\$ 13,84	R\$ 2.768,00	
69	PEDRA POMES EXTRA FINA FRASCO C/ 100G	FRC	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00	
70	PONTA ENHANCE KIT COM 7 PONTAS SORTIDAS	KIT	200	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00	
71	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO COM 30 ML	FR	200	R\$ 43,33	R\$ 8.666,00	
72	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE A1 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	SERING A	* 200	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00	
73	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE A2 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	SERING A	200	R\$ 11,71	R\$ 2.342,00	
74	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE A3 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	SERING A	200	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00	







					S 6. / 199
75	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE A3,5 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	SERING A	200	R\$ 13,47	R\$ 2.694,00
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE B1 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	SERING A	200	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE B2 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	SERING A	200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
78	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE C2 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	SERING A	200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA (OPACO) A2 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	SERING A	200	R\$ 25,67	R\$ 5.134,00
80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA (OPACO) A3 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.		200	R\$ 25,73	R\$ 5.146,00
81	BROQUEIRO METALICO PEQUENO COM TAMPA	UND	30	R\$ 36,30	R\$ 1.089,00
82	CAIXA PAPELAO PARA DESCARTE DE PERFURO-CORTANTE 7 LITROS	UND	400	R\$ 6,06	R\$ 2.424,00
83	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
84	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FISSURA E CICRATRÍCULA	KIT	200	R\$ 39,95	R\$ 7.990,00
85	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO COM 10 ML	FRC	360	R\$ 14,21	R\$ 5.115,60





86	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	РСТ	4.000	R\$ 7,47	R\$ 29.880,00
87	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA 4 MM PCT C/ 12 UNIDADES	РСТ	200	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
88	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES DENTAIS, ESTÉTICAS DE RESINA 4 MM X 170 MM CX C/ 50 UND	РСТ	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
89	TIRA DE POLIÉSTER	РСТ	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
90	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, COR BRANCA. 20 A 30 GRAMAS, MICROPERFURADA COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA. FORMATO ANATÔMICO REDONDO. ARMAZENADA EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 14,57	R\$ 2.914,00
91	JOGO DE ALVANCAS SELDIN (RETA E CURVAS)	UND	120	R\$ 116,00	R\$ 13.920,00
92	SONDA EXPLORADORA NUMERO 5	UND	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
93	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	UND	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
94	CABO PARA ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
95	PINÇA CLINICA CURVA ODONTOLOGICA	UND	200	R\$ 23,83	R\$ 4.766,00
96	CURETA DE DENTINA NUMERO 5	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
97	SINDESMOTOMO DUPLO NUMERO 1	UND	80	R\$ 46,17	R\$ 3.693,60
98	SERINGA CARPULE	UND	100	R\$ 81,54	R\$ 8.154,00
99	ROLO DE ALGODÃO HIDROFILO 500G	UND	200	R\$ 18,27	Ŕ\$ 3.654,00
100	FORCEPS ADULTO N 150	UND	120	R\$ 88,19	R\$ 10.582,80
101	FORCEPS ADULTO N 151	UND	120	R\$ 88,33	R\$ 10.599,60
102	FORCEPS ADULTO N 16	UND	120	R\$ 86,54	R\$ 10.384,80
103	FORCEPS INFANTIL N 150	UND	120	R\$ 87,46	R\$ 10.495,20
104	FORCEPS INFANTIL N 151	UND	120	R\$ 88,85	R\$ 10.662,00
105	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UND	120	R\$ 43,96	R\$ 5.275,20
106	TESOURA RETA PEQUENA TIPO IRIS	UND	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
107	LIQUIDO REVELADOR RADIOGRAFICO	UND	50	R\$ 14,21	R\$ 710,50
108	LIQUIDO FIXADOR RADIOGRAFICO	UND	50	R\$ 13,88	R\$ 694,00
109	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	UND	20	R\$ 55,43	R\$ 1.108,60
110	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	UND	20	R\$ 18,93	R\$ 378,60
111	LIMAS FLEXOFILE PRIMEIRA SERIE 25 MM	UND	120	R\$ 27,53	R\$ 3.303,60
112	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 300.000 A 400 MIL ROTACOES POR MINUTO PUSH BUTON ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE	UND	10	R\$ 705,00	R\$ 7.050,00





1	MATERIAL ODONTOLOGICO (PERMANENTE)						
	113	MICRO MOTOR COM CONTRA ÂNGULO ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE E REGISTRO MINISTERO DA SAUDE	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00	
	114	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO COM TIMER BIVOLT LUZ LED potencia 1.300Mw OU APROXIMADO NACIONAL COM GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.	UNI	5	R\$ 376,09	R\$ 1.880,45	
	115	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO PANTOGRAFCO DE PAREDE. TENSAO NOMINAL DE 70 KVp E CORRENTE DE 7,0 Ma NO TUBO. TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTAVEL A PARTIR DE 0,01s CABEÇOTE BLINDADO COM CERTIFICADO DE CONTROLE RAD. FUGA	UNI	5	R\$ 7.144,10	R\$ 35.720,50	
	- WEB	SELADORA MANUAL PARA GRAU	a, I Ka		e musik	esy Walls &	
	116	CIRURGICO (PAPEL-PLASTICO) PARA AUTOCLAVE, AREA DE SELAGEM 30 CM, POTENCIA 80W, ESPESSURA DE SELAGEM DE 12 CM, BIVOLT, PAINEL DE AVISO	UNI	5	R\$ 321,99	R\$ 1.609,95	
	117	LUMINOSO E SONORO. AUTOCLAVE 21 LITROS, BIVOLT, GARANTIA 2 ANOS, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇAO AUTOMATICA. PROGRAMAS PARA INSTRUMENTAL EMBALADO — INSTRUMENTAL DESEMBALADO — PLASTICOS E ALGODÃO — KIT CIRURGICO TECIDOS — LIQUIDOS — SECAGEM EXTRA	UNI	5	R\$ 4.038,75	R\$ 20.193,75	
	118	CADEIRA ODONTOLOGICA ARTICULADA, COMPLETA COM MOCHO, EQUIPO (SERRINGA TRIPLICE E 3 CONECTORES PARA CANETAS), REFLETOR, CUBA, CONEXÃO PARA SUGADOR, PROGRAMAS DE POSICAO POR PEDAL COM ELEVAÇÃO E DESCIDA DO CONJUNTO, ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ENCOSTO, PROGRAMA VOLTA A ZERO.	UNI	5	R\$ 10.100,00	R\$ 50.500,00	

۲.522.835,35









ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável
- 1.2 O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.
- 1.3 Este estudo serve essencialmente para contratação de: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida aquisição visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Amontada, visando assim garantir à regularidade desse atendimento a população, visto que este é um direito essencial a vida, e o bom funcionamento do sistema de saúde necessita de uma boa estruturação a partir de equipamentos necessários para a boa realização dos serviços pelos profissionais possibilitando assim uma melhor prestação de serviço para a população.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria Municipais/Unidade Gestora, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3° do Decreto Federal n.º 7.892/2013

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Secretaria: Saúde

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5. PESQUISA DE MERCADO

- 5.1 A pesquisa de preços foi realizada, seguindo a Instrução Normativa nº 73/2020 (Lei 8.666/1.993), a qual revogou a Instrução Normativa nº 05/2014, que determina a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizada pelo Setor de Compras do Município, em conformidade com a Instrução Normativa acima mencionada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Os quantitativos foram definidos pelos perfis de consumo definido pelo setor do órgão público solicitante da despesa, visando atender uma demanda estimada durante o período de validade da Ata,

PREFETCIRA DE AMONEAUX CHPULOS BZZARA/OCOLONIA CAFLOS BZCUSZÁLS ÁL Cameral Almatido Santos 1948 I. CEPI 82 540°C 00 Www.srivantostadesco gov.br





sendo a demanda total obtida a partir da consolidação das especificações e quantidades. Levando em consideração também o fato de que que a ata de registro de preços tem duração de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro, tendo em vista a ocorrência de possíveis contratações durante toda a validade da ata até o último dia de vigência, e que as contratações dela decorrentes se encerram em 31 de dezembro do ano da contratação, conforme art. 57 da Lei 8.666/1.993.

Assim, estimou-se a quantidade de produtos para atender a demanda durante todo o período de validade da ata de registro de preço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os valores estimados para a contratação estão instruídos nestes autos, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao serviço a ser licitado, visando à contratação dos serviços de: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
- 7.2 Em pesquisa de preços, verificou-se o valor médio dos itens a serem licitados.
- 7.3 Os valores cotados serão descritos no anexo deste instrumento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por item, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.
- 8.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Eletrônico.

9.2 Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.



the second secon





ANEXO ÚNICO DO ETP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL EM R\$
	MATERIAL ODONTOLO	GICO (CO	ONSUMO)		
1	ADESIVO DENTÁRIO MULTIUSO, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE DENT!NA CONTENDO PRIMER E ADESIVO COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO C/4 ML	FRC	100	R\$ 51,66	R\$ 5.166,00
2	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 67,41	R\$ 13.482,00
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM 77° GL 70% (P/V). ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LT	2.000	R\$ 14,93	R\$ 29.860,00
4	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA SABORES VARIADOS POTE C/ 200 MG, POTE C/ 12 G	UND	100	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
5	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL SABOR DIVERSOS FRASCO C/ 250 ML	UND	200	R\$ 30,83	R\$ 6.166,00
6	AVENTAL. DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA LONGA, TIRAS E PUNHOS COM ELÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES AMPLA DISPUTA	PCT	3.000	R\$ 34,92	R\$ 104.760,00
7	AVENTAL. DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA LONGA, TIRAS E PUNHOS COM ELÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES ME/EPP	PCT	1.000	R\$ 34,92	R\$ 34.920,00
8	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 16,15	R\$ 3.230,00
9	BOCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08	UND	2.00	R\$ 17,55	R\$ 3.510,00
10	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA 702	UND	200	R\$ 19,11	R\$ 3.822,00
11	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012	UND	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
12	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1013	UND	400	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
13	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1014	UND	400	R\$ 12,57	R\$ 5.028,00
14	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UND	400	R\$ 12,20	R\$ 4.880,00
15	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	UND	400	R\$ 12,53	R\$ 5.012,00
16	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº	UND	400	R\$ 12,47	R\$ 4.988,00



12 FIX 463

1	Linna	1		1	· Vincent
	1034				
17	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1035	UND	400	R\$ 12,57	R\$ 5.028,00
18	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	UND	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
19	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1091	UND	400	R\$ 12,57	R\$ 5.028,00
20	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	UND	400	R\$ 13,23	R\$ 5.292,00
21	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1093	UND	400	R\$ 12,67	R\$ 5.068,00
22	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3118FF	UND	400	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00
23	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195FF	UND	400	R\$ 12,67	R\$ 5.068,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 2	UND	400	R\$ 11,83	R\$ 4.732,00
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3	UND	400	R\$ 11,17	R\$ 4.468,00
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 4	UND	400	R\$ 11,27	R\$ 4.508,00
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 5	UND	400	R\$ 10,60	R\$ 4.240,00
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 6	UND	400	R\$ 10,87	R\$ 4.348,00
29	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CONTATO BLOCO C/ 12 UNIDADES	BLOCO	200	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00
30	CIMENTO CIRÚRGICO, SISTEMA PASTA BASE C/ 90G E PASTA CATALIZADORA. FRASCO COM 90G	UND	40	R\$ 152,40	R\$ 6.096,00
31	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (CIMENTO INTERMEDIÁRIO RESTAURADOR - IRM) CAIXA CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ E 01 FRASCO DE LÍQUIDO	СХ	200	R\$ 81,39	R\$ 16.278,00
	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL -		×		
32	ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ A1 COM A 5G; 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 2,5 ML; 1 FRASCO DE PRIMER COM 2,5 ML E 1 FRASCO DE APLHA BOND COM 5 ML	ESTOJO	100	R\$ 70,55	R\$ 7.055,00
33	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3%; COM VASO, COM NOREPINEFRINA, CAIXA C/ 50 TUBETES	∘ CX	400	R\$ 97,67	R\$ 39.068,00
34	CLORIDRATO DE MEPIVCAINA A 3% SEM VASO CONSTRITOR, CAIXA C/ 50 TUBETES.	.CX	200	R\$ 111,98	R\$ 22.396,00
35	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA HIDRÓFILA COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM FECHADA E 13 FIOS E 15 X 30 CM ABERTA COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS - 13 FIOS. PACOTE C/ 500 UND		400	R\$ 32,24	R\$ 12.896,00



964

		8.6			the sea of
36	CORRENTE (JACARÉ) UTILIZADO EM CLÍNICAS PARA PRENDER GUARDANAPOS DE PAPEL OU BABADORES; 45 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. PACOTE UNITÁRIO.	UND	40	R\$ 7,79	R\$ 311,60
37	CREME DENTAL, COM FLÚOR CONTENDO 1500 PPM DE FLÚOR, ESTÁVEL E REATIVO, PH DE 6 À 10, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO. EMBALADO EM TUBO OU BISNAGA PLÁSTICA COM 90 GRAMAS, TAMPA PLÁSTICA COM VEDAÇÃO PERFEITA. CERTIFICADO PELO ANVISA.	UND	200	R\$ 14,37	R\$ 2.874,00
38	CUNHA CERVICAL ODONTOLÓGICA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DE MATRIZES, CAIXA COM 24 UNID. DISTRIBUIDA EM 4 PENTES.	CX	200	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
39	DESINFETANTE PARA EQUIPAMENTOS A BASE DE FORMALDEÍDO (GERME RIO) FRASCO COM 1 LITRO	FRC	200	R\$ 16,55	R\$ 3.310,00
40	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS FRASCO COM 1000 ML (ENZI THREE)	FRC	400	R\$ 42,10	R\$ 16.840,00
41	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO TIPO GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM AMPLA DISPUTA	ROLO	750	R\$ 103,83	R\$ 77.872,50
42	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO TIPO GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM ME/EPP	ROLO	250	R\$ 103,83	R\$ 25.957,50
43	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO TIPO GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100MM AMPLA DISPUTA	ROLO	750	R\$ 99,58	R\$ 74.685,00
44	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO TIPO GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100MM ME/EPP	ROLO	250	R\$ 99,58	R\$ 24.895,00
45	ESCOVA DE ROBINSON TIPO TAÇA COR BRANCA	UND	2.000	R\$ 9,22	R\$ 18.440,00
46	ESCOVA DENTAL COM CABO OPACO E ANATÔMICO 28 TUFOS, CERDAS MACIAS, DE NYLON, APARADAS E ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ADULTO. CERTIFICADO PELA ANVISA AMPLA DISPUTA	UND	15.000	R\$ 7,19	R\$ 107.850,00
47	ESCOVA DENTAL COM CABO OPACO E ANATÔMICO 28 TUFOS, CERDAS MACIAS, DE NYLON, APARADAS E ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ADULTO. CERTIFICADO PELA ANVISA ME/EPP	_ ~ ~ ~	5.000	R\$ 7,19	R\$ 35.950,00

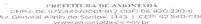




48	ESCOVA DENTAL COM CABO OPACO E ANATÔMICO 28 TUFOS, CERDAS MACIAS, DE NYLON, APARADAS E ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INFANTIL. CERTIFICADO PELA ANVISA	UND	20.000	R\$ 3,58	R\$ 71.600,00
49	ESPELHO CLÍNICO NUMERO 5	UND	2.000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
50	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO COM 30 M DE 28 CM X 30 M LARGURA 28 CM	ROLO	1.000	R\$ 25,39	R\$ 25.390,00
51	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 3.0 AGULHADO PARA ODONTOLOGIA CX C/ 24 UND	сх	1.000	R\$ 43,30	R\$ 43.300,00
52	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 AGULHADO PARA ODONTOLOGIA CX C/ 24 UND	CX	1.000	R\$ 42,64	R\$ 42.640,00
53	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS	ROLO	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
54	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	200	R\$ 6,21	R\$ 1.242,00
55	FLUIDO COM FLÚOR DE USO ODONTOLÓGICO EM GEL TIXOTRÓPICO - FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23%, ÍONS DE FLÚOR. FRASCO COM 200 ML	FRC	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
56	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO ORTO- FOSFÓRICO A 37%, ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA C/ 2,5 ML	SERING A	1.000	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00
57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	FRC	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO CAIXA CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11G E 01 BLOCO DE MISTURA - DYCAL HYDRO C	СХ	360	R\$ 97,33	R\$ 35.038,80
59	LÂMINA DE BISTURI N° 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	120	R\$ 34,57	R\$ 4.148,40
60	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	сх	120	R\$ 34,69	R\$ 4.162,80
61	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA CX C/ 100 UNDS. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA	СХ	2.000	R\$ 21,84	R\$ 43.680,00
62	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA CX C/ 100 UNDS. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA	СХ	2.000	R\$ 21,15	R\$ 42.300,00





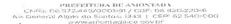






63	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, 100% POLIPROPILENO, FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA QUE PROPORCIONE UMA EFICIÊNCIA BACTERIANA MAIOR QUE 95%, HIPOALÊRGICA, NÃO ESTÉRIL, PARA USO MÉDICO E GERAL, COM TIRA ELÁSTICA SUPER RESISTENTE E CLIPE NASAL DE 14CM QUE PROPORCIONE O AJUSTE ADEQUADO À NECESSIDADE DO USUÁRIO. CAIXA COM 50 MÁSCARA	сх	1.200	R\$ 15,50	R\$ 18.600,00
64	MATRIZ DE AÇO INOX TAMANHO 5 00,5 X 7 X 500 MM	PCT	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
65	MATRIZ DE AÇO INOX TAMANHO 7 00,5 X 7 X 500 MM	PCT	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
66	MICROBUSH APLICADOR DESCARTÁVEL, TIPO REGULAR (PINCEL PARA RESINA FLUIDA)	сх	400	R\$ 29,31	R\$ 11.724,00
67	ÓLEO LUBRIFICADOR SPRAY PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO (KAVO)	UND	200	R\$ 40,85	R\$ 8.170,00
68	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR TB C/ 90 G SABORES VARIADOS	ТВ	200	R\$ 13,84	R\$ 2.768,00
69	PEDRA POMES EXTRA FINA FRASCO C/ 100G	FRC	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
70	PONTA ENHANCE KIT COM 7 PONTAS SORTIDAS	KIT	200	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00
71	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO COM 30 ML	FR	200	R\$ 43,33	R\$ 8.666,00
72	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE A1 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	Α	200	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
73	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE A2 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	SER!NG A	200	R\$ 11,71	R\$ 2.342,00
74	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE A3 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	SERING A	200	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00









					3/2
75	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE A3,5 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.		200	R\$ 13,47	R\$ 2.694,00
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE B1 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	SERING A	200	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE B2 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	SERING	200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
78	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE C2 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.		200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA (OPACO) A2 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	SERING A	200	R\$ 25,67	R\$ 5.134,00
80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA (OPACO) A3 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	SERING A	200 *	R\$ 25,73	R\$ 5.146,00
81	BROQUEIRO METALICO PEQUENO COM	UND	30	R\$ 36,30	R\$ 1.089,00
82	CAIXA PAPELAO PARA DESCARTE DE PERFURO-CORTANTE 7 LITROS	UND	400	R\$ 6,06	R\$ 2.424,00
83	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
84	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FISSURA E CICRATRÍCULA	KIT	200	R\$ 39,95	R\$ 7.990,00
85	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO COM 10 ML	FRC	360	R\$ 14,21	R\$ 5.115,60







86	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	4.000	R\$ 7,47	R\$ 29.880,00
87	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA 4 MM PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	200	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
88	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES DENTAIS, ESTÉTICAS DE RESINA 4 MM X 170 MM CX C/ 50 UND	PCT	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
89	TIRA DE POLIÉSTER	PCT	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
90	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, COR BRANCA. 20 A 30 GRAMAS, MICROPERFURADA COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA. FORMATO ANATÔMICO REDONDO. ARMAZENADA EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 14,57	R\$ 2.914,00
91	JOGO DE ALVANCAS SELDIN (RETA E CURVAS)	UND	120	R\$ 116,00	R\$ 13.920,00
92	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 5	UND	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
93	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	UND	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
94	CABO PARA ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
95	PINÇA CLINICA CURVA ODONTOLOGICA	UND	200	R\$ 23,83	R\$ 4.766,00
96	CURETA DE DENTINA NUMERO 5	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
97	SINDESMOTOMO DUPLO NUMERO 1	UND	80	R\$ 46,17	R\$ 3.693,60
98	SERINGA CARPULE	UND	100	R\$ 81,54	R\$ 8.154,00
99	ROLO DE ALGODÃO HIDROFILO 500G	UND	200	R\$ 18,27	R\$ 3.654,00
100	FORCEPS ADULTO N 150	UND	120	R\$ 88,19	R\$ 10.582,80
101	FORCEPS ADULTO N 151	UND	120	R\$ 88,33	R\$ 10.599,60
102	FORCEPS ADULTO N 16	UND	120	R\$ 86,54	R\$ 10.384,80
103	FORCEPS INFANTIL N 150	UND	120	R\$ 87,46	R\$ 10.495,20
104	FORCEPS INFANTIL N 151	UND	120	R\$ 88,85	R\$ 19.662,00
105	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UND	120	R\$ 43,96	R\$ 5.275,20
106	TESOURA RETA PEQUENA TIPO IRIS	UND	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
107	LIQUIDO REVELADOR RADIOGRAFICO	UND	50	R\$ 14,21	R\$ 710,50
108	LIQUIDO FIXADOR RADIOGRAFICO	UND	50	R\$ 13,88	R\$-694,00
109	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADUI.TO	UND	20	R\$ 55,43	R\$ 1.108,60
110	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	UND	20	R\$ 18,93	R\$ 378,60
111	LIMAS FLEXOFILE PRIMEIRA SERIE 25 MM	UND	120	R\$ 27,53	R\$ 3.303,60
112	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 300.000 A 400 MIL ROTACOES POR MINUTO PUSH BUTON ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE	UND	10	R\$ 705,00	R\$ 7.050,00





	MATERIAL ODONTOLOG	GICO (PER	MANENTE)		
113	MICRO MOTOR COM CONTRA ÂNGULO ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE E REGISTRO MINISTERO DA SAUDE	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
114	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO COM TIMER BIVOLT LUZ LED potencia 1.300Mw OU APROXIMADO NACIONAL COM GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.	UNI	5	R\$ 376,09	R\$ 1.880,45
115	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO PANTOGRAFCO DE PAREDE. TENSAO NOMINAL DE 70 KVp E CORRENTE DE 7,0 Ma NO TUBO. TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTAVEL A PARTIR DE 0,01s CABEÇOTE BLINDADO COM CERTIFICADO DE CONTROLE RAD. FUGA	UNI	5	R\$ 7.144,10	R\$ 35.720,50
116	SELADORA MANUAL PARA GRAU CIRURGICO (PAPEL-PLASTICO) PARA AUTOCLAVE, AREA DE SELAGEM 30 CM, POTENCIA 80W, ESPESSURA DE SELAGEM DE 12 CM, BIVOLT, PAINEL DE AVISO LUMINOSO E SONORO.	UNI	5	R\$ 321,99	R\$ 1.609,95
117	AUTOCLAVE 21 LITROS, BIVOLT, GARANTIA 2 ANOS, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇAO AUTOMATICA. PROGRAMAS PARA INSTRUMENTAL EMBALADO — INSTRUMENTAL DESEMBALADO — PLASTICOS E ALGODÃO — KIT CIRURGICO TECIDOS — LIQUIDOS — SECAGEM EXTRA	UNI	5	R\$ 4.038,75	R\$ 20.193,75
118	CADEIRA ODONTOLOGICA ARTICULADA, COMPLETA COM MOCHO, EQUIPO (SERRINGA TRIPLICE E 3 CONECTORES PARA CANETAS), REFLETOR, CUBA, CONEXÃO PARA SUGADOR, PROGRAMAS DE POSICAO POR PEDAL COM ELEVAÇÃO E DESCIDA DO CONJUNTO, ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ENCOSTO, PROGRAMA VOLTA A ZERO.	UNI	5	R\$ 10.100,00	R\$ 50.500,00

1.522.835,35







ANEXO II



DECLARAÇÕES

1					
À	6				
PREFEITURA MUNICIPAL I	DE AMONTADA-C	Е -			
At. Comissão de Pregão.					
Tim Commission de l'Inguie.					
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO) N°	/PE			
(Razão Social da	Empresa), estabelec	cida na (endereco	completo) insci	rita no CNPJ	l sob
n.°, neste ato re	•	-			
	presentada pelo sed	(representante/sc	ocio/procurador)	, no uso de	Suas
atribuições legais, vem:	3 Table 1800		ee.		
a) DECLARAR, r	oara fins de participa	ição no processo l	licitatório em pa	uta, sob as p	enas
da Lei, que cumpre todos os		•	•		
		-		_	
participação na licitação citada	-		•		
Poder Público de qualquer e	esfera, ou suspensa	de contratar co	om a Administ	ração, e qu	e se
compromete a comunicar a oco	rrência de fatos supe	rvenientes;			
				9	
h)DECLARAR no	ara todos os fins e s	soh as nenas da l	ei due não eve	cutamos trah	alho
		7.0	•		
noturno, perigoso ou insalubre		-	-		
dezesseis anos, salvo na condiç	ão de aprendiz, a pa	rtir de quatorze ar	nos, em cumprin	aento ao disp	osto
no inciso XXXIII do art. 7º da	Constituição Feder	al e de conformid	lade com a exig	ência previst	a no
inciso V, do art. 27 da Lei Fede	eral nº. 8.666/93 e su	as alterações poste	eriores.	_	
2 4 -	U				
D	and the second of the second of				
Por ser a expressa	o da verdade, assina	a presente.			
	de	de 20 .		19	
and the state of t					
8.6 0 00 00 0	8	and the second		3 19 2	
	-				
	× a +				
	Assinatura do((a) representante.	10	2 8	
	nc ^{ii II} an a a	3 4 3	0.00	1.00	
(Representante legal d			identificação c	ompleta)	
(p. sommitte regul d	- III amou	o du mondo, con			s .
-4.7					
		8 3		/	
				Det :	







ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local	de Data					
	ura Municipal de Amontada são de Pregão			× × ×		2°
Prezad	os Senhores,					
PREGA conform Nesta produto	entamos a Vossas Senhorias a ÃO ELETRÔNICO Nº me especificações constantes de oportunidade, temos a declar os objeto desta licitação; que e e que nos submetemos a toda	o anexo I, pa ar, sob as p	/PE, cujo on the cujo of the c	objeto é te deste proce ei, que toma m fato impe	sso. mos pleno conhe ditivo para partic	ecimento dos
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
* *						
* *	. di ud		-		æ _ 5 = _	
VALO						

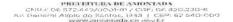
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

8 6

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.









ANEXO IV

ATA DE REGIST	TRO DE PREÇOS N	N°REFI	ERENTE AO PREC	GÃO ELETRÔNICO N.º					
-	/PE								
Municipal na Av. 06.582.449/0001-9 CNPJ/MF sob o no de Despesas, Registro de Preços preceitua a Lei F	Gal. Alípio dos Sant 1, através do(a)	, neste ato re com fundan , Processo no a Lei Federal no	Amontada/CE, inscri (órgão g presentada pelo(a) re nento no Edital do , em 10.520/02, Decreto	om sede de sua Prefeitura ito no CNPJ/MF sob o no erenciador), inscrita no espectivo(a) Ordenador(a) Pregão Eletrônico para a conformidade com o que Federal no 7.892/2013, informe especificações do ro de Preços.					
presente Ata tem p com sede na Rua x	or fim registrar os pr	eços e produtos da e x, Telefone(s): xxx, E	mpresa XXX, inscrit	resultado da licitação, a ta no CNPJ sob o n.º xxx, cípio de xxx/UF, neste ato					
considerando que o valor do primeiro	os licitantes abaixo i	relacionados aceitara da licitação, também	m integrar a Ata de	Prederal n.º 7.892/13 e, Registro de Preços pelos seguintes fornecedores,					
Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado					
· 5		*	•	(- X - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1					
cancelamento do prince Parágrafo terceiro apresentado suas prince Parágrafo quarto apresentaram suas princesentaram suas princ	Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos temos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13. Parágrafo terceiro — Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n/ Parágrafo quarto — Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº/								
	gãos participantes, as			Ata de Registro de Preços, estão estimados no Anexo					
Anexo I deste Instr do representante I documentação e as parte deste Instrume Parágrafo único. I	rumento, pelo preço re legal, em obediênci s propostas de preços ento, naquilo que não	, de a registrado, o quantitata à ordeni de clas a apresentadas, os quo o o contrariem.	cordo com as espec- tivo, a marca, a empr sificação das propo- ais, independenteme	registro de preços para o ificações que constam no esa fornecedora e o nome estas, juntamente com a ente de transcrição, fazem xo I desta Ata de Registro					
CLÁUSULA QUA	ARTA - DO VALOR	Carlos s		4					





CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.
- 7.3 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O município de Amontada poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:
- a) Quando o fornecedor:
- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA NOVA - DO PRAZO DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.







CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 11.1 Os objetos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) envio da ordem de compra/serviço, no local indicado pelo órgão contratante.
- 11.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. A entrega dos produtos será realizado de forma parcelada
- 11.4 O objeto do contrato será recebido em se tratando de compras e/ou serviços:
- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega ou do término da execução;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação ou após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;
- 12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 São obrigações da Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

CNPJ: OR BYZE #9700CH BY COP. OF 920-220-6
AV. General Alleis do Santos, 1941 | CHP SE 940-000





- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O contratante designará servidor público para exercer a função de fiscal de contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1.993

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade







que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 3.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciandose, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada (CE), de	de	2022.
-------------------	----	-------

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



PHEFETTIERA DE ANIONTADA CNIPJ: OB 572 A0000001-01 / CDF: OB 920,220-6 W. Genero: Aipling do Santos, 1843 | CDP: 67,540-000 W. W. W. Affentada.co. 925 br



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO N°			The same of the sa
	MUNICÍPIO SECRETARIA EMPRESA	CONTRATO QUE E DE AMONTADAR SE DECLARA:	, COM A
O MUNICÍPIO DE AMONTADA Municipal na Av. Gal. Alípio dos 06.582.449/0001-91, através do(a) nº, ne Despesas,, do empresa, em, represe nº, ao fim ass Edital de Pregão Eletrônico nº preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 10.520/02, de 17 de julho de 2002, a seguir ajustadas:	Santos nº 1343 Centro Secretaria/Autarquia deste ato representado avante denominado acceptado de entada por destado do dentada por destado do destado do destado do destado do destado de entado de	o, Amontada/CE, inscritt	o no CNPJ/MF sob o no co(a) no CNPJ/MF sob o co(a) Ordenador(a) de E e, do outro lado, a como concerno como conformidade com o que steriores, a Lei Federal no concerno concerno concerno conservador, a Lei Federal no concerno concerno concerno concerno concerno concerno conformidade com o que steriores, a Lei Federal no concerno concer
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO F 1.1- Processo de Licitação, na ma 8.666/93 e suas alterações posterio pelos(as) Ordenadores(as) de Desp CE.	odalidade Pregão Eletrores, a Lei Federal nº 1	rônico, em conformidad 10.520, de 17/07/2002, c	levidamente homologado
CLAÚSULA SEGUNDA - DO O	ВЈЕТО	3 8 2 2 4.0	o x e e
2.2 O Presente contrato tem por ol anexo I, parte integrante deste proc		, conforme esp	ecificações constantes do
ar Arany (man arm) (no t	W. I. O.D.		h. a. a.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO V		~ 1 11	4 1 4 september a mala
3.1- A CONTRATANTE pagará ao global de R\$ (o(à) CONTRATADO(<i>A</i>), con	A) pela execução do objetorme anexo.	no deste contrato o valor
CLAÚSULA QUARTA - DAS O	BRIGAÇÕES DA CC	ONTRATANTE	
4.1 São obrigações da Contratante:			
a) receber o objeto no prazo e cond	그 및 전 및 선	Edital e seus anexos;	
b) verificar minuciosamente, no p constantes do Edital e da proposta,	orazo fixado, a conforn	nidade dos bens recebid	os com as especificações
c) comunicar à Contratada, por esc fornecido, para que seja substituído	crito, sobre imperfeiçõe	es, falhas ou irregularida	
d) acompanhar e fiscalizar o cump designado;	rimento das obrigações	s da Contratada, através o	de servidor especialmente
			<i>(</i>)



1 Fa. 478

- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O contratante designará servidor público para exercer a função de fiscal de contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1.993

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 Os objetos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) envio da ordem de compra/serviço, no local indicado pelo órgão contratante.
- 7.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. A entrega dos produtos será realizado de forma parcelada
- 7.4 O objeto do contrato será recebido em se tratando de compras e/ou serviços:
- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega ou do término da execução;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação ou após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITERA DE AMIDATADA
CNIPA: CE 572,449,0001-31 / CCF: CE 12C-220-6
"Av. Ganeril Alpino do Santos, 1943 1 CEP: \$2,540-000"





8.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente

atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLAÚSULA NOVA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1-	As	despesas	decorrentes	da	contratação	correrão	por	contada	Dotação	Orçamentária:
n°			Elemento de	Desp	esas: Fon	te de Recui	rso:			

CLAÚSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº

8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



CNPULGE SZZAROZOGOLER / CNPULGE SZZAROZOGO KW. Geriera: Albura de Santon, 1840 | 1 CSP 622,540-900 KW. Geriera: Albura de Santon, 1840 | 1 CSP 622,540-900 E





que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 12.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sístema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93:
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**	163.	2 154	. X. 3	41, 10 p. 1		-2.		22
CLÁUSULA	DÉCIMA (QUARTA- DO	FORO					
14.1-Fica elei	ito o foro da	Comarca de	Amontada, E	stado do Cea	ará, para o	conhecim	ento das	questões
relacionadas c	om o present	e Contrato que	não forem res	olvidos pelos	meios adn	ninistrativ	OS.	
		e acordados na						tratantes
		strumento, em						
	•	de						
	enador de De		Nome do Representante da Empresa					
Secreta	ria de		S. 9-3-1	Nom	e da Empr	esa	s: : : -	100
***	CONTRATA	NTE	15" a. v	CON	ITRATAI	DA .	_ = 4.5	
	a 1 n 1	E			e s	9	25. 25. 23	8 -
TESTEMUN	HAS:			(a 270)	E I		ent st	

Nome:
CPF:

Nome: CPF:

7

PREFITTER DE LAHDTEADA CNOJEGESZZATAGOOD DE CONTOR DE DEC 220-6 (Congresalipio do Santos Haris I CRP 62 540-000 Antorios devid